

De acordo com o n.º 1 do artigo 96.º do citado diploma, qualquer reclamação às referidas listas devem ser apresentadas no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso.

30 de Março de 2006. — A Vogal do Conselho de Administração, *Cecília Silveira*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Portaria n.º 767/2006 (2.ª série). — Considerando que Portugal vai ser o país anfitrião dos Mundiais de Pesca Desportiva — Portugal 2006;

Considerando a importância que reveste para o País, em geral, e para o desporto, em particular, um evento desta natureza, facto que mereceu do Estado Português o reconhecimento de interesse público, através do despacho n.º 27 112/2004, de 29 de Dezembro;

Atendendo à necessidade de garantir a tranquilidade das espécies durante o período que antecede a realização das provas correspondentes ao 5.º Campeonato do Mundo de Pesca à Truta — Pluma — Juniores, a realizar nos rios Coura, Gadanha e Mouro, ao 14.º Campeonato do Mundo de Pesca à Truta, com Iscos Naturais, e ao 4.º Campeonato do Mundo de Pesca à Truta, de Margem, com Iscos Artificiais, a realizar no rio Vez;

Atendendo a que as águas desses cursos de água estão classificadas de salmonídeas;

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 31.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, o seguinte:

1.º No ano de 2006, o início do período de defeso da truta fário é antecipado para 15 de Junho, nos seguintes troços dos cursos de água:

Troço do rio Coura, desde a ponte de São Martinho na EN 515, freguesia de Coura, concelho de Paredes de Coura, a montante, à ponte de Covas, na EN 302, a jusante, freguesia de Covas, concelho de Vila Nova de Cerveira;

Troço do rio Gadanha, compreendido entre a confluência com o regato da Veiga do Outeiro, freguesia de Mazedo, a montante, e a confluência com o rio Minho, a jusante, concelho de Monção;

Troço do rio Mouro, compreendido entre o local da Cruz Nova (limite do concelho de Monção), freguesia de Riba de Mouro, a montante, e a confluência com o rio Minho, a jusante, concelho de Monção, e ainda o seu afluente rio Sucrasto, desde a foz até à ponte da Senhora dos Passos, freguesia de Merufe, concelho de Monção.

2.º O estipulado no n.º 1.º não se aplica às provas de pesca desportiva realizadas no âmbito do Mundial de Pesca Desportiva — Portugal 2006, autorizadas ao abrigo do artigo 11.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, e do Decreto-Lei n.º 371/99, de 18 de Setembro.

3.º No ano de 2006, o início do período de defeso da truta fário é antecipado para 1 de Agosto no rio Vez, não se aplicando, contudo, às provas de pesca desportiva realizadas no âmbito dos Mundiais de Pesca Desportiva Portugal — 2006, autorizadas ao abrigo do artigo 11.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, e do Decreto-Lei n.º 371/99, de 18 de Setembro.

31 de Março de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Portaria n.º 768/2006 (2.ª série). — Atendendo à intensa procura de algumas massas de água para a realização de provas de competição; Considerando que esta actividade constitui uma importante via de desenvolvimento local e regional;

Considerando que a fauna aquícola dessas massas de água não será significativamente afectada, dado que os exemplares capturados serão mantidos vivos em mangas de rede para posteriormente serem restituídos à água em boas condições de sobrevivência;

Atendendo ainda que importa fomentar a pesca sem morte, como forma de garantir uma utilização sustentada deste recurso, face à crescente procura, por parte da população, de actividades de recreio e lazer ao ar livre, em particular da pesca;

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, ao abrigo da alínea *a*) do artigo 31.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, o seguinte:

1.º Seja suprimido o período de defeso a que se refere a alínea *f*) do artigo 29.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962,

com a redacção dada pelo Decreto n.º 312/70, de 6 de Julho, mas apenas para provas de pesca desportiva autorizadas ao abrigo do artigo 11.º do Decreto n.º 44 623, de 10 de Outubro de 1962, e do Decreto-Lei n.º 371/99, de 18 de Setembro, nas massas de água ou seus troços a seguir designadas:

Albufeira da Agueira, sita nos concelhos de Mortágua, Tábua, Santa Comba Dão e Carregal do Sal;

Albufeira do Maranhão, sita no concelho de Avis;

Albufeira da Meimosa, sita no concelho de Penamacor;

Albufeira dos Patudos, sita no concelho de Alpiarça;

Albufeira do Roxo, sita nos concelhos de Beja e Aljustrel; Ribeira da Raia, no troço compreendido entre o moinho da Abóboda, a montante, e o açude do Gameiro, a jusante, freguesias de Cabeção, na margem direita, e de Pavia, na margem esquerda, concelho de Mora;

Ribeira da Sertã, no troço compreendido entre a ponte da EN 529, freguesia de Troviscal, a montante, e a ponte do Porto dos Cavalos na EN 534, freguesias de Cernache do Bonjardim, na margem direita, e de Palhais, na margem esquerda, concelho da Sertã;

Rio Ardila, no troço nacional;

Rio Mondego, no troço limitado a montante pela ponte do caminho de ferro e a jusante pela ponte da A 1, freguesias de Santa Cruz e São Martinho do Bispo, concelho de Coimbra;

Rio Mondego, na margem esquerda, no troço limitado a montante pela ponte da Rainha Santa Isabel e a jusante pela ponte de Santa Clara, freguesia de Santa Clara, concelho de Coimbra;

Rio Mondego, no troço limitado a montante pela ponte da EN 347 (ponte das Lavadeiras), freguesia e concelho de Montemor-o-Velho, na margem direita, e freguesia de Alfaielos, concelho de Soure na margem esquerda, e a jusante pela ponte da Alagoa, freguesia e concelho de Montemor-o-Velho;

Rio Sorraia, no troço compreendido entre o lugar de Montinho do Brito, a montante, e a ponte do caminho de ferro, a jusante, freguesia e concelho de Coruche.

2.º Nas massas de água ou seus troços referidos no n.º 1.º, de 15 de Março a 31 de Maio, só é permitida a pesca no âmbito de provas de pesca desportiva, devidamente autorizadas, sendo obrigatório o uso de manga e a devolução à água de todos os exemplares em boas condições de sobrevivência.

31 de Março de 2006. — Pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Rui Nobre Gonçalves*, Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas.

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 9075/2006 (2.ª série). — Nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 231/2005, de 29 de Dezembro, diploma que determinou a extinção da Agência de Controlo das Ajudas Comunitárias ao Sector do Azeite (ACACSA), e para o efeitos da transferência dos contratos de trabalho afectos às atribuições da Agência que transitaram para a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE), a Secretaria de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor declarou, em 23 de Dezembro de 2005, necessitar de sete trabalhadores da ex-ACACSA com experiência na área da fiscalização dos lagares de azeite.

Considerando que criação da ASAE ocorreu em 1 de Janeiro de 2006 por via do Decreto-Lei n.º 237/2005, de 30 de Dezembro, data em que foi extinta a ACACSA;

Considerando que a ASAE se encontra actualmente numa fase de elaboração dos respectivos quadros de pessoal, e consolidação das efectivas necessidades inerentes ao seu funcionamento, razões pelas quais vieram a considerar não ser necessária a efectiva transferência de sete mas apenas de três trabalhadores da ex-ACACSA, nomeadamente dois bacharéis e um licenciado, conforme fundamentado na informação n.º 49/2006 da ASAE, que foi objecto de concordância por parte do Secretário de Estado do Comércio, Serviços e Defesa do Consumidor;

Considerando que este Ministério procedeu, entretanto, à notificação destes sete trabalhadores no sentido da transferência dos seus contratos, criando assim a legítima expectativa de manutenção do seu vínculo contratual;

Considerando que, nos termos do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 23/2004, a transferência dos contratos de trabalho depende da manifestação de necessidades do organismo sucessor nas atribuições que, no caso em apreço, foi objecto de uma alteração por parte do Ministério da Economia;

Considerando a intenção manifestada pelo IFADAP/INGA, desde o início de todo o processo, no sentido de integrar mais trabalhadores da ex-ACACSA, por necessidade dos seus serviços;

Considerando que nenhum dos restantes trabalhadores da ex-ACACSA, cujos contratos caducaram, ficam prejudicados com a presente decisão:

Determino que os contratos de trabalho dos quatro trabalhadores da ex-ACACSA que a ASAE se absteve de integrar sejam transferidas para o IFADAP/INGA nos termos do Decreto-Lei n.º 231/2005, de 29 de Dezembro, revogando, parcialmente, o meu despacho de 10 de Janeiro de 2006.

6 de Março de 2006. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Secretaria-Geral

Aviso n.º 4877/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que foram distribuídas e que se encontram afixadas, para consulta, as listas de antiguidade do pessoal do quadro da Secretaria-Geral do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas e do quadro de pessoal especial transitório criado junto da mesma, relativas ao ano de 2005.

As referidas listas podem ainda ser consultadas no endereço www.seg.min-agricultura.pt.

O prazo para reclamação é de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* conforme estabelece o n.º 1 do artigo 96.º do referido diploma legal.

30 de Março de 2006. — O Secretário-Geral, *João Filipe C. Libório*.

Direcção-Geral de Protecção das Culturas

Despacho (extracto) n.º 9076/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Março de 2006:

Amélia Maria Pereira Lopes, assessora principal da carreira de engenheiro, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, aprovado pela Portaria n.º 540/99, de 23 de Julho — reclassificada na categoria de investigador auxiliar da carreira de investigação, ficando posicionada no escalão 1, índice 195, com efeitos reportados a 1 de Abril de 2006, nos termos da alínea d) do artigo 4.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 7.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2006. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Despacho (extracto) n.º 9077/2006 (2.ª série). — Por meu despacho de 17 de Março de 2006:

Isabel Martins Lobinho do Amaral, técnica profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Protecção das Culturas, aprovado pela Portaria n.º 540/99, de 23 de Julho, e alterado pela Portaria n.º 1614/2000 (2.ª série), de 23 de Outubro — nomeada para o exercício das funções correspondentes à carreira técnica superior, em comissão de serviço extraordinária, pelo período de um ano, com vista à posterior reclassificação na categoria de técnico superior de 2.ª classe, ficando posicionada no escalão 1, índice 321, nos termos da alínea d) do artigo 4.º, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º, do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, a partir de 1 de Abril de 2006. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

18 de Março de 2006. — O Director-Geral, *C. São Simão de Carvalho*.

Direcção-Geral dos Recursos Florestais

Despacho n.º 9078/2006 (2.ª série). — Tendo sido transferido para outro organismo o 1.º vogal efectivo do concurso interno de acesso geral para o preenchimento de um lugar de chefe de secção, da Secção Administrativa da Circunscrição Florestal do Norte, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 2 de Agosto de 2005, nomeio, em sua substituição, a Dr.ª Cristina Lourenço Martins, técnica superior de 2.ª classe do quadro deste organismo, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

31 de Março de 2006. — Pelo Director-Geral, a Subdirectora-Geral, *Maria do Loreto Monteiro*.

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso (extracto) n.º 4878/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º e para efeitos do disposto no artigo 96.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, nos vários departamentos da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior, a listagem do pessoal reportada a 31 de Dezembro de 2005, por ordem de antiguidade.

Da organização da listagem cabe reclamação a deduzir no prazo de 30 dias contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*.

6 de Abril de 2006. — O Director de Serviço de Administração, *José António Marques dos Santos*.

Inspecção-Geral e Auditoria de Gestão

Despacho n.º 9079/2006 (2.ª série). — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 17 de Julho, designo a assistente administrativa especialista Fernanda Cristina de Oliveira Mendes Rodrigues para exercer as funções do secretariado de apoio com efeitos a partir de 4 de Abril de 2006.

4 de Abril de 2006. — O Director-Geral, *João Correia de Oliveira*.

Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica

Despacho (extracto) n.º 9080/2006 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Março de 2006 do presidente do Instituto de Desenvolvimento Rural e Hidráulica:

Isabel Maria Martins Bonaça de Mattamouros Resende, Maria José de Azevedo Ilhéu, Maria Joaquina Mendes de Oliveira Simões de Abreu, Maria Helena Cardoso Ary Portocarrero da Almada Lemos de Mendonça, Jaime Manuel Tavares Duarte e Maria de Deus Belfo Pereira Amador, assessores da carreira de técnico superior do quadro de pessoal da ex-Direcção-Geral de Desenvolvimento Rural — nomeados, precedendo concurso, assessores principais da mesma carreira e quadro, com efeitos a 21 de Março de 2006, data a partir da qual se consideram exonerados da categoria anterior. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

3 de Abril de 2006. — O Presidente, *José António de Sousa Canha*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Resolução n.º 21/2006 (2.ª série). — A Novotipo Imobiliária, S. A., e a Novotipo Europa, S. A., intentaram no Tribunal Administrativo e Fiscal de Sintra uma providência cautelar requerendo a suspensão da eficácia do acto administrativo correspondente ao despacho n.º 24 262-B/2005 (2.ª série), de 7 de Novembro, do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 24 de Novembro de 2005, correndo tal processo no mencionado Tribunal sob o n.º 302/06.2BESNT-A.

Considerando que:

Pelo despacho supra-identificado foi declarada a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação de um conjunto de parcelas de terreno necessárias à execução da obra de alargamento e beneficiação da EN 249-3 — ligação Cacém-São Marcos;

Entre as parcelas abrangidas pela mencionada declaração de utilidade pública da expropriação se encontra a parcela n.º 18, com 354 m, inscrita na matriz predial urbana sob os artigos 6091, 298 e 7835, da freguesia de São Marcos;

A urgência das expropriações dos bens imóveis para a execução desta obra fundamenta-se no disposto no artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949;

O referido empreendimento foi objecto de protocolo celebrado entre a EP — Estradas de Portugal, E. P. E., e a Câmara Municipal de Sintra, devidamente homologado em 28 de Setembro de 2004, onde foi decidido incluir este lance na empreitada IC 19 — alargamento entre Queluz e Cacém;